

**LEI MUNICIPAL Nº 5031, DE 05/07/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 5485 DE 26/06/2023**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 629.944,07 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339030 COVEPI	R\$ 39.402,53
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339032 COVALI	R\$ 105.165,14
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 449052 COVALI	R\$ 200.000,00
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 449052 COVACO	R\$ 200.000,00
XXX	02 15 02	08 244 08 03 X.XXX 339039 COVACO	R\$ 85.376,40
	<b>Total geral</b>		<b>R\$ 629.944,07</b>

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.660 (Recursos da Portaria 369 de 29/04/2020 alterada pela portaria MC n.º 601 de 29/01/2021), sendo autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura dos Créditos Adicionais Especiais acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de julho de 2023.

PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS / VER.  
SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /  
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

---

PRESIDENTE